



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA
Prefeito Emanuel Lima de Oliveira

Criado pela Lei Nº 16 de 09 de Outubro de 2017 | Edição nº 180/2024 Santo Antonio dos Lopes - MA, 13/09/2024

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Santo Antonio dos Lopes - MA. Criado pela Lei Nº 16 de 09 de Outubro de 2017 |, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santo Antonio dos Lopes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço:

<https://www.stoantoniiodoslopes.ma.gov.br/diario>

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse

<https://www.stoantoniiodoslopes.ma.gov.br/diario>.

As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA

CNPJ: 06.172.720/0001-10, Prefeito Emanuel Lima de Oliveira

Endereço: Av. Presidente Vargas, 446, Centro

Telefone: (99) 3666 1191 e-mail:

ti@stoantoniiodoslopes.ma.gov.br

Site: <https://www.stoantoniiodoslopes.ma.gov.br>

Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 771/2024- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes - MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER a Servidora HADILLA DA SILVA CAMPOS, portadora de RG Nº 031043392006-2 SSP/MA e CPF 033.891.513-38, exercente do Cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, JUVENTUDE E TRABALHO, 30 (trinta) dias de férias acrescidos do adicional de 1/3 (um terço) da remuneração, referentes às Férias do período aquisitivo do ano de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor, em cumprimento aos seus efeitos legais na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 13 de setembro de 2024.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

Código identificador:

82ede0c8dfe670f78d8a360c8453b6226e833a1e3993be99f8cd596545d30badd7342e654e87ed7a326ceabd3bf6ecec7957a654de0da2bae9de0027accd0dc3

PORTARIA Nº 772/2024- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes - MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER ao Servidor RAIMUNDO NONATO ALVES PEREIRA, portador de RG Nº 000040821895-9 SSP/MA e CPF 824.101.273-04, exercente do Cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, 30 (trinta) dias de férias acrescidos do adicional de 1/3 (um terço) da remuneração, referentes às Férias do período aquisitivo do ano de 2023.



Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor, em cumprimento aos seus efeitos legais na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 13 de setembro de 2024.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

Código identificador:

82ede0c8dfe670f78d8a360c8453b6226e833a1e3993be99f8cd596545d30badd7342e654e87ed7a326ceabd3bf6ecec7957a654de0da2bae9de0027accd0dc3

PORTARIA Nº 773/2024- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes - MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER ao Servidor FRANCISCO MACEDO VASCONCELOS JUNIOR, portador de RG Nº 0354125920081 SSP/MA e CPF 056.073.433-67, exercente do Cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE, 30 (trinta) dias de férias acrescidos do adicional de 1/3 (um terço) da remuneração, referentes às Férias do período aquisitivo do ano de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor, em cumprimento aos seus efeitos legais na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 13 de setembro de 2024.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

Código identificador:

82ede0c8dfe670f78d8a360c8453b6226e833a1e3993be99f8cd596545d30badd7342e654e87ed7a326ceabd3bf6ecec7957a654de0da2bae9de0027accd0dc3

LEI MUNICIPAL Nº 098 DE 13 DE SETEMBRO DE 2024.

EMENTA:

"Altera a Lei Municipal Nº 051/2019 Que Autoriza a Unificação de Matrículas para Professores do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Santo Antonio dos Lopes,

Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Santo Antonio dos Lopes, aprovou e eu EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal sanciono a seguinte, LEI:

Art. 1º - O art. 3º da Lei Municipal Nº 051 'Que Autoriza a Unificação de Matrículas para Professores do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e dá outras providências', datada de 19/02/2019, passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 3º - Não poderá participar do Processo de Unificação de Matrículas o servidor que:

I - Estiver no período do Estágio Probatório;

II - Afastado em Processo de Aposentadoria;

III - Não tiver disponibilidade para a jornada de 40 (quarenta) horas semanais;

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, aos treze dias do mês de setembro de dois mil e vinte e quatro.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

Código identificador:

82ede0c8dfe670f78d8a360c8453b6226e833a1e3993be99f8cd596545d30badd7342e654e87ed7a326ceabd3bf6ecec7957a654de0da2bae9de0027accd0dc3

Atos do Poder Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01 DE 12 DE SETEMBRO DE 2024.

EMENTA:

FIXA O SUBSÍDIO DO PREFEITO e, VICE PREFEITO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal de 1988 e pelo art. 56 da Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER, que esta aprovou e, EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, sanciona a seguinte, LEI:

Capítulo I

DO SUBSÍDIO DO PREFEITO E VICE PREITO

Art. 1º - O titular do cargo de Prefeito Municipal de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, que estiver em efetivo exercício, perceberá subsídio mensal no valor de 34.774,64 (trinta e quatro mil, setecentos e setenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos) a partir de 1º fevereiro de 2025, equivalente ao subsídio mensal do Deputado Estadual no Maranhão.

Parágrafo único: Sob o subsídio do Prefeito incidirá



os descontos legais.

Art. 2º - O titular do cargo de Vice Prefeito Municipal de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, que estiver em efetivo exercício, perceberá subsídio mensal no valor de 80% do subsídio do Prefeito equivalente a R\$ 27.819,71 (vinte e sete mil oitocentos e dezenove reais e setenta e um centavos) a partir de 1º fevereiro de 2025.

Parágrafo único: Sob o subsídio do Vice Prefeito incidirá os descontos legais.

Art. 3º - O Prefeito e Vice Prefeito Municipal terão direito, anualmente, ao décimo terceiro subsídio, férias e o terço constitucional.

Capítulo II

DAS FÉRIAS E DO 13º SUBSÍDIO DO PREFEITO E DO VICE PREFEITO

Seção I

Das Férias

Art. 4º - O Prefeito e Vice Municipal gozarão de férias acrescidas do terço constitucional de 30 (trinta dias) anuais, sem prejuízo da remuneração integral, descontando os tributos estabelecidos pela legislação, ficando a seu critério a época para usufruir as férias.

Seção II

Do 13º Subsídio

Art. 5º - O Prefeito e Vice Prefeito Municipal receberão, anualmente, o 13º subsídio, integral ao valor mensal, deduzido os tributos definidos pela legislação, pagos na mesma época e condições estabelecidas aos servidores públicos municipal.

Capítulo III

DA REVISÃO DO SUBSÍDIO DO PREFEITO

Art. 6º - O subsídio do Prefeito Municipal de Santo Antônio dos Lopes-MA será revisado em paridade com o subsídio do Deputado Estadual do Estado do Maranhão.

Art. 7º - O subsídio do Vice Prefeito será 80% do subsídio do Prefeito Municipal.

Capítulo V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 9 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES/MA.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

Antonio Moreira da Silva

Vereador

Código identificador:

82ede0c8dfe670f78d8a360c8453b6226e833a1e3993be99f8cd596545d30badd7342e654e87ed7a326ceabd3bf6ecec7957a654de0da2bae9de0027accd0dc3



Diário Oficial do Município Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA

CNPJ: 06.172.720/0001-10 Criado pela Lei Nº 16 de 09 de
Outubro de 2017 |

Prefeito Emanuel Lima de Oliveira
Av. Presidente Vargas, 446, Centro
Telefone: (99) 3666 1191

